



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE-PA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SOURE/PA.**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SOURE/PA.

2. ITENS E QUANTITATIVO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	JOGO DE COZINHA COM PAINELA E ACESSÓRIOS O Kit vem com Fogão CookTop Air Fryer Batedeira Liquidificador Cafeteira com Cápsula Painela de Pressão Xícara com Pires e Colher Jogo de Painela com Talheres Pratos Copos Talheres Jarra 34pç	300,00	unidade
2	JOGO DE CAFÉ E CHÁ INFANTIL Contem na caixa: 2 xícaras 2 pires 1 açucareiro 1 bule 1 relógio (não contem mecanismo) Composição: Polipropileno e papel micro ondulado Atenção: Não recomendado para crianças menores de 3 Anos	300,00	kit
3	BOLICHE DE PLÁSTICO Jogo De Boliche Brinquedo Infantil 29 Cm 2 Bolas 6 Pinos - Idade Recomendada: Maiores de 3 anos Cor: Sortido Composição: Polietileno De Baixa Sopro Medidas dos Pinos: 29cm x 8 cm (Alt. x Larg.)	300,00	unidade
4	BONECO articulado de personagens variados Material da mercadoria: PVC Tamanho: Cerca de 16-18cm.	300,00	unidade
5	BONECA TIPO BARBIE	200,00	unidade
6	VAI VEM Cores sortidas	250,00	unidade
7	PIANO MUSICAL Características Complementares: Qualidade - Produzido Com Materiais Especiais Que Garantem Maior Durabilidade E Resistência Ao Brinquedo, Aprendizado - O Brinquedo Estimula O Desenvolvimento Da Capacidade Visual, Auditiva E Sensibilidade Tátil. Diversão - Os Pequenos Irão Se Divertir Muito Tocando Inúmeras Músicas E Ouvindo Os Sons Dos Animais. Conta Com Teclas Em Formato De Animaizinhos Que Reproduzem Seus Sons Característicos. - Teclado De Piano Para As Crianças Tocarem As Suas Próprias Músicas. - Com Tecla Replay E De Aplausos. - Também Pode Gravar Sons Das Teclas Do Piano. - Muito Colorido E Bonito, As Crianças Irão Se Encantar. - A Alça Na Parte Superior Facilita O Transporte Pelas Crianças.	250,00	unidade
8	LOUSA MÁGICA Feito de ABS de alta qualidade e tela LCD, sem radiação e brilho, proteger os olhos. Não há necessidade de carregar e conectar, livre de papel, sem tinta, sem giz, sem poeira, ambientalmente amigável. Equipado com um botão apagar, você pode limpar a tela cheia com um simples clique, o que é conveniente e rápido. Você pode usá-lo para escrever, desenhar, graffiti, rascunho de escritório, registros de reunião, quadro de mensagens, quadro de lista de compras e até mesmo como uma ferramenta de comunicação. Não possui memória interna e nem sistema operacional instalado. 1x Lousa Mágica Infantil Digital 8,5 L cd Tablet Desenho Criança 1x Caneta De Lousa Mágica 1x Embalagem.	200,00	unidade
9	KIT FERRAMENTA INFANTIL Descrição Kit de Ferramentas Completo Calesita Kit completo de ferramentas super coloridas para criar, montar e desmontar! O kit vem com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. Contém: 1 Furadeira 1 Morsa 1 Alicate 1 Chave de Fenda 1 Chave de Boca 1 Chave de Inglesa	300,00	conjunto



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL



	1 Serrote 1 Martelo 4 Parafusos 4 Porcas		
10	CARRINHO ESTILO CAMINHONETE Material Polipropileno Cor Preta Fonte de alimentação SEM ENERGIA Peso do produto 0.29 Gramas.	400,00	RUB: unidade
11	BOLA Bola de Futebol Tamanho 5 + Bomba de Ar Tamanho 5 (Tamanho oficial de bola de futebol de campo) Bola em PVC costurada em máquina Especificação: Material: PVC Diâmetro: 21.5 cm/8.46 polegadas Peso: 1.6-280g, cerca de 2.7-350g Itens: 1 Bola Murcha (cor da sua preferência) 1 Bomba de ar com bico	200,00	unidade
12	JOGO DA MEMÓRIA Jogo de memória São 40 peças em M.D.F Embalagem em caixa de madeira A partir de 04 anos.	100,00	unidade
13	CUBO DIDÁTICO BRINQUEDO EDUCATIVO: O Brinquedo Educativo Cubo Educa Mais auxilia no aprendizado através do reconhecimento de cores, formas e números. Aprender brincando é mais divertido! Toda fase da vida é importante e o desenvolvimento infantil é nossa prioridade. Brinquedo em Polipropileno Recomendado para crianças a partir de 12 meses Medidas: 14C X 14L X 14A cm	100,00	unidade
14	JOGO PERGUNTADOS: Jogo de perguntas e respostas Aplicativo de sucesso mundial! Agora em tabuleiro Recomendado para maiores de 8 anos de 2-6 jogadores.	100,00	unidade
15	JOGO DE TABULEIRO LUDO: Material Papelão Número de jogadores 2-4 Recomendação de idade mínima 60 Dimensões do item C x L x A 20.5 x 13.5 x 5.5 centímetros	200,00	unidade
16	BONECA 19CM. Vinil - Super macias 100% vinil	200,00	unidade

### 3. JUSTIFICATIVA

A SEMPAS, por meio da aquisição de brinquedos, tem por objetivo propiciar oportunidades de integração e entretenimento entre as crianças, adolescentes e famílias assistidas nos programas de Assistência Social, no Programa Primeira Infância no SUAS/ Programa Criança Feliz, nos serviços de Acolhimento institucional, promovendo a confraternização no dias das crianças e festa de final de ano, bem como fortalecer os vínculos familiares e comunitários, proporcionando momentos de alegria e descontração

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal De Trabalho E Promoção Social Localizado na travessa 15 entre as ruas 2 e 3.

### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

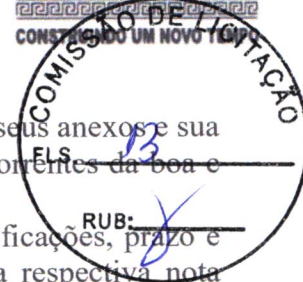
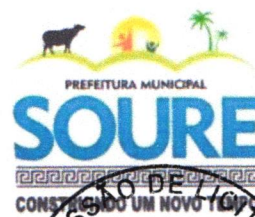
Os Itens serão recebidos:

5.1. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PARÁ – PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PARÁ – PARÁ;

6.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

6.5. responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

6.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

6.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

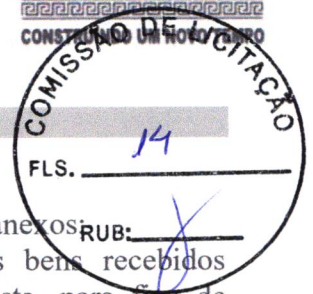
6.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

6.9. comunicar ao Serviço competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL



**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

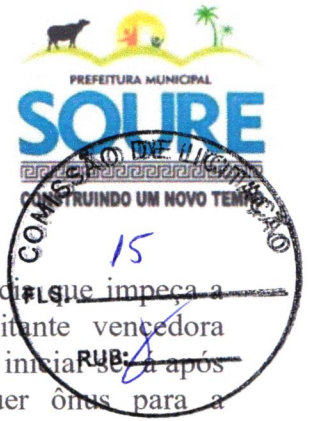
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; RUB: \_\_\_\_\_
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para a entrega dos produtos;
- 7.4. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.6. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.7. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.8. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.9. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**8. PAGAMENTO**

- 8.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**



- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.14. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL



$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



#### 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência até 31/12/2023.

8.2. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº-8.666/93.

#### 10. RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O representante que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social, conforme o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93.

#### 12. SIGILO DO CONTRATO

15.1. O Contratado deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

#### 13. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**



13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

13.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. RECURSOS FINANCEIROS**





**GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**



14.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.



SOURE/PA, 28 de fevereiro de 2023.

CLARA ZINDA DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
CLARA ZINDA DA SILVA  
LOBATO:81969961287  
Dados: 2023.02.28 08:54:40 -03'00'

**CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO**  
Secretária De Trabalho e Promoção Social

